COPIA

LEI Nº 1.204/2001
Dispõe sobre autorização de redução da taxa de iluminação pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) a taxa de iluminação pública, instituída pela Lei Municipal nº 009/89 e alterações posteriores.

Art. 2º - A redução a que se refere o art. 1º vigorará a partir do mês de julho do corrente ano e terá duração pelo tempo em que perdurar as restrições ao consumo de energia elétrica, determinadas pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 10 dias do mês de julho de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de julho de 2001.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete